



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001308-3

Nº CNJ : 0001308-88.2014.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO FEDERAL DA 27A VARA-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (2014.02.01.001308-3)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 27ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, entre os dias 04/09/14 a 11/09/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 28/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 11/09/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 27ª Vara Cível do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001308-3

os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 27ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro possui em sua organização 15 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular a Exma Juíza Federal Dra. Geraldine Pinto Vital de Castro, atuando na vara desde 12 de junho de 2013, com registro de afastamento, nos últimos seis meses, em razão de férias, nos períodos entre 14 a 14/04/14 e 16/06 a 15/07/14.

Quanto à Juíza Substituta, Exma. Dra. Carla Teresa Bonfadini de Sá atua no juízo desde 07/01/2013, e registra afastamentos em razão de férias, nos últimos seis meses, nos períodos de 01 a 30/05/14 e de 22/02 a 01/03/14, por motivo de casamento.

O questionário de autoinspeção (fls. 54/87) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada e listou êxitos parciais atingidos relativos aos objetivos traçados. Contudo, a MM. Juíza estabeleceu as seguintes Metas pendentes a serem alcançadas:

- a redução do acervo de 3145 processos para 2000, no lapso de até 1 ano;
- a redução do tempo de conclusão para despacho para 60 dias no lapso de 1 ano, para evoluir para 30 dias em até 3 meses do término da primeira parte desta meta;
- a redução do tempo de processos parados para 60 dias no lapso de 1 ano, para evoluir para 30 dias em até 3 meses do término da primeira parte desta meta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001308-3

- o trabalho empreendido neste primeiro ano à frente deste Juízo priorizou a fase de conhecimento, diante do tempo e da quantidade de processos parados em conclusão ou em outro movimento; todavia, alcançado o patamar de quase 50% do acervo total em fase de execução e reduzidos os tempos dos processos em cada movimento processual, este Juízo tem como meta reduzir em 10% o volume de processos em fase/classe de execução a cada semestre;
- julgar em 6 meses os processos de meta 2 (critérios 2009 e 2010) ainda pendentes; e em 1 ano a partir do término da primeira parte desta meta, julgar aqueles enquadrados na meta 2 critério 2014.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados pela equipe de correição de 2012 e dos mapas e dados extraídos na correição em 2014, pode-se observar na presente correição, que houve uma redução no acervo da vara, comparado à correição realizada em 2012.

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL MATÉRIA CÍVEL	3.316	3.121
SUSPENSOS	203	558
AG. JULGAMENTO RECURSO/AGRAVO	303	336
TRAMITAÇÃO AJUSTADA*	2.810	2.227

* Tramitação ajustada: Tram-P/N: Tramitação no Final do Período (TOTAL) - Suspensos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001308-3

No questionário de autoinspeção (fls. 84/87, item 5.1), consta informação do juízo correicionado, dando conta das providências tomadas com relação às determinações da correição anterior/inspeção.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **27ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Providenciar a restauração dos autos do processo extraviado de nº 0008564-52-52.2007.4.02.5101;
- 2) Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- 3) Buscar dar cumprimento à Meta 2/2014, com 45 processos, de modo especial aos processos carentes de movimentação recente;
- 4) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ: identificar e julgar ações de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das distribuídas em 2012;
- 5) Atentar para o andamento dos processos de verificação obrigatória apontados no relatório de correição;
- 6) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (139) e para decisão há mais de 60 dias (08);
- 7) Retomar o andamento dos 276 processos parados, sendo 216 há mais de 30 dias e 60 há mais de 60 dias, dando prioridade aos feitos mencionados no relatório parados há mais tempo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001308-3

-
- 8) Buscar, quando couber, nos feitos suspensos, inserir a data final de suspensão no sistema Apolo;
- 9) Atentar para a diferença entre RPVs cadastrados e enviados.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 27ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro, à qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região